



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SIOPS – SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE – BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SIOPE - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO – ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA; CONFECCÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DURANTE O EXERCÍCIO 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ** E A EMPRESA **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.210/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Rua Emílio Baião, S/N, Centro, sede deste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 151.663.763-15 e RG: nº 285.736 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua da Vitória, Nº S/N nesta cidade e a empresa **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecido na Rua Zeferino Vieira, 544 – Vermelha em Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor **CLEMILTON ALVES PEQUENO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 659.623.623-49 e RG 1.653.695 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo nos termos do processo administrativo nº 220.192.007/2016-30 que originou o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do SIOPS- Sistema de Orçamento Público em

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.210/0001-27 / Inscrição Estadual: Isenta.
Edifício Palácio Sabiá
Rua Emílio Baião, s/n - Bairro Centro
Bonfim do Piauí - PI, CEP: 64775-000
Fone: (89) 3581-1165



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Saúde – Bimestrais e da Educação através do SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – anual e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria, confecção e consultoria das Prestações de Contas Mensal (documental), eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado, durante o exercício 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 O CONTRATADO receberá mensalmente pelos serviços profissionais efetivamente prestados a quantia de **R\$ 14.367,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais)** a ser pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, já descontados os impostos de responsabilidade do município contratante.

2.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 129.303,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e três reais)** para o período de abril a Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Deverão agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses da CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações contábeis e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.2 Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente Contrato assegurem as partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

7.3 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste.

7.4 Correrão por conta da CONTRATANTE, quaisquer custas judiciais, multas, taxas cartoriais, autenticações e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de janeiro a dezembro do exercício de 2016 a contar da sua assinatura.

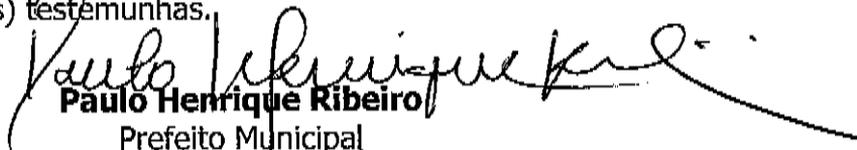
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

09.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial dos Municípios, do resumo do extrato deste contrato no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, compete o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

10.2 Para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

CONTRATANTE


PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves Pequeno

PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 011.753.343-74

2.  _____ CPF: 873.165.873-34